



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.978, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

**SUPRIME O INCISO II DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.843 DE  
30 DE OUTUBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Suprime o Inciso II do Artigo 2º da Lei nº 3.843 de 30 de outubro de 2017.

Art. 2º - Ficam mantidos na íntegra os demais dispositivos da Lei Nº 3.843/2017.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 26 de setembro de 2019.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito